

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CórREGOS**  
 às Comissões de:

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Dois Córregos, 29 / 09 / 19  
 Presidente: Maurício Prado

Aprovado em 1ª Discussão  
 Em 29 / 10 / 2019  
Maurício Prado  
**MUNICÍPIO DE DOIS CórREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Ao Oficial Legislativo  
 para processamento  
11 / 09 / 2019  
Maurício Prado

Ofício nº 003/2019-PLC

**Tramite das Comissões Encerrado** Dois Córregos, 11 de setembro de 2019.

Data: 24 / 10 / 19

Assinatura: [Assinatura]

**Ciência do Gabinete da Presidência**

Data: 25 / 10 / 19

Assinatura: [Assinatura]

Senhor Presidente,

Aprovado em 2ª Discussão  
 Em 11 / 11 / 19  
[Assinatura]  
**PRESIDENTE**

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa Câmara Municipal, o projeto de lei que **"CRIA EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A criação dos empregos públicos a que alude o presente projeto de lei é destinada à entrada em funcionamento da creche-escola em fase final de construção no bairro Jardim Paulista.

A previsão é que o estabelecimento de ensino esteja em operação para o início do ano letivo de 2020.

Como as contratações apenas poderão ser realizadas a partir de 1º de janeiro de 2020, o impacto orçamentário-financeiro decorrente é formulado considerando o triênio 2020/2022.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL  
 DOIS CórREGOS  
 MAIORIA ABSOLUTA  
 NOMINAL**

**VISTO:** [Assinatura] Excelentíssimo Senhor  
**MAURICIO GODOY PRADO**

MD. Presidente da Câmara Municipal de  
 DOIS CórREGOS - SP

Praça Francisco Simões, s/nº - Centro - Dois Córregos/SP - CEP 17300-000 - Fone (14) 3652-9500

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CórREGOS**  
**PROPOSTURA ATENDIDA**  
 PELO OF. N. 77 / 19  
 DE 12 / 11 / 19  
[Assinatura]  
**ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

[Assinatura]  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
 - Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CórREGOS**

**PROTÓCOLO 01086/2019**

DATA: 11/09/2019  
 HORA: 09:35

Projeto de Lei Complementar 3/2019





**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2019**  
**(CRIA EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados no Quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dois Córregos, previsto no Anexo I da Lei Complementar 4, de 3 de fevereiro de 2011, mais **10 (dez)** empregos de **Professor de Educação Básica I - PEB I**.

**Art. 2º** Ficam criados no Quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dois Córregos, previsto no Anexo I da Lei Complementar 4, de 3 de fevereiro de 2011, mais **02 (dois)** empregos de **Professor de Educação Básica II de Educação Física**.

**Art. 3º** Ficam criados no Anexo II do Quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dois Córregos, mais **01 (uma)** de função de confiança de **Assessor de Diretor de Escola**, com a remuneração regulamentada pelo inciso II do artigo 119 da Lei Complementar nº 4, de 3 de fevereiro de 2011.

**Art. 4º** Ficam criados no Anexo II do Quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dois Córregos, mais **01 (uma)** de função de confiança de **Diretor de Educação Infantil**, com a remuneração regulamentada pelo inciso IV do artigo 119 da Lei Complementar nº 4, de 3 de fevereiro de 2011.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 5º** O impacto orçamentário-financeiro em face da criação dos empregos previstos nesta Lei será de R\$-597.394,38 (quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos) no exercício de 2020; de R\$-621.290,16 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e noventa reais e dezesseis centavos) no exercício de 2021; de R\$-652.354,66 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) no exercício de 2022.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento, suplementadas, se necessário, por supressões de dotações especificadas por decreto.

**Art. 7º** - As contratações dos empregos criados na presente lei somente poderão ser efetivadas a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 8º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura  
Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de  
\_\_\_\_\_ do ano dois mil e dezenove.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**- Prefeito Municipal -**

